

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, às 10 horas, o Auditor Fiscal Luiz Paulo Colli, Matrícula Funcional 14.890 lavrou o Auto de Multa nº 0334, Série C, em desfavor de JUDITH DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF 558.659.177-49, proprietária do imóvel situado na Rua Tupinambás, 47, Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XIV do Decreto Municipal 26.083/16 por “Suprimir 1(um) individuo arbóreo frutífero (mangueira) situado nos fundos do imóvel ao lado da Escadaria Maria Silva Pedroti sem permissão da autoridade competente”. Penalidade: multa de 50 UFCL. Valor da UFCL: R\$ 25,89, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 1.294,50 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de fevereiro de 2025.

Rogério Ribeiro do Carmo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Decreto no 34.918/2025